



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃS
ADMINISTRAÇÃO 2009 - 2012

LEI Nº 1.106/2011

**INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO
BÁSICO DESTINADO À EXECUÇÃO DOS
SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E
ESGOTAMENTO SANITÁRIO NA SEDE DO
MUNICÍPIO.**

A Câmara Municipal, por seus representantes legais APROVA, e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei institui o Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos do Anexo Único, destinado a articular, integrar e coordenar recursos tecnológicos, humanos, econômicos e financeiros para execução dos serviços públicos municipais urbanos de abastecimento de água e esgotamento sanitário na sede do Município, em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 11.445/2007 e Lei Estadual nº 11.720/1994.

Art. 2º O Plano Municipal de Saneamento Básico, instituído por esta Lei, será revisto no prazo máximo de 05 (cinco) anos ou sempre que se fizer necessário.

Parágrafo Único: O Poder Executivo Municipal deverá encaminhar a proposta de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico à Câmara de Vereadores, devendo constar as alterações, caso necessárias, a atualização e a consolidação do plano anteriormente vigente.

Art. 3º A proposta de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico deverá ser elaborada em articulação com a prestadora dos serviços, caso haja, e estar em compatibilidade com as diretrizes, metas e objetivos:

I – das Políticas Estaduais de Saneamento Básico, de Saúde Pública e de Meio Ambiente;

II – dos Planos Estaduais de Saneamento Básico e de Recurso Hídricos.

§ 1º A revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico deverá seguir as diretrizes dos planos das bacias hidrográficas em que estiver inserido.

§ 2º O Poder Executivo Municipal, na realização do estabelecido neste artigo, poderá solicitar cooperação técnica do Estado de Minas Gerais.

Art. 4º As revisões do Plano Municipal de Saneamento Básico não poderão ocasionar inviabilidade técnica ou desequilíbrio econômico-financeiro na prestação dos serviços delegados, devendo qualquer acréscimo de custo, ter a respectiva fonte de custeio e a anuência da prestadora.

Parágrafo único: No caso de descumprimento do estabelecido no *caput*, a prestadora dos serviços fica obrigada a cumprir o Plano Municipal de

Rua Guimarães, 280 - CEP: 38730-000 - Guimarães - MG - CNPJ: 18.602.052/0001-01
Telefax: (34) 3834-1235 - E-MAIL: gmg@wbrnet.com.br

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com a Lei Municipal
nº 747/09, este ato foi publicado no "placard"
da Prefeitura Municipal nesta data.
Guimarães, 9/3/2012



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

ADMINISTRAÇÃO 2009 - 2012

Saneamento Básico em vigor à época da delegação, nos termos do art. 19, §6º da Lei Federal nº 11.445/2007.

Art. 5º A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação no "PLACARD" da Prefeitura Municipal.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Guimarães-MG, 09 de março de 2011


Virmondes Machado
Prefeito

CERTIDÃO

Certifico aqui, de acordo com a Lei Municipal
nº 747/09, este ato foi publicado no "placard"
da Prefeitura Municipal nesta data.
Guimarães, 09/03/2011





ANEXO ÚNICO

PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO

1 INTRODUÇÃO

O presente trabalho constitui o Plano Municipal de Saneamento do município de Guimarães, abrangendo toda sede municipal.

Foi elaborado a partir de levantamentos de campo realizados por técnicos da prefeitura municipal, com o apoio da equipe técnica da COPASA – Companhia de Saneamento de Minas Gerais, procurando-se definir critérios para implementação de políticas públicas que promovam a universalização do atendimento e a eficácia das intervenções propostas.

Prevê-se a implantação de instrumentos norteadores de planejamento relativos a ações que envolvam a racionalização dos sistemas existentes, obtendo-se o maior benefício ao menor custo. Com isso, espera-se aumentar os índices de satisfação da população e contribuir para a redução das desigualdades sociais existentes na região.

Na priorização das ações foram consideradas a otimização na aplicação dos recursos e a necessidade de responder ao desafio de oferecer um serviço público de qualidade.

2 DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO

2.1 Sistema de Abastecimento de Água

2.1.1 Sede Municipal

A sede do município possui uma população estimada em 7 290 habitantes, sendo o índice de atendimento de 90% em relação ao abastecimento de água. As principais atividades econômicas são o comércio e a agricultura, e há uma tendência de crescimento na direção sudeste.

Rua Guimarães, 280 - CEP: 38730-000 - Guimarães - MG - CNPJ: 18.602.052/0001-01
Telefax: (34) 3834-1235 - E-MAIL: gmg@wbrnet.com.br

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com a Lei Municipal N° 747/09, este ato foi publicado no "placard" da Prefeitura Municipal nesta data:
Guimarães, 09/05/2011



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

ADMINISTRAÇÃO 2009 - 2012

No que diz respeito ao abastecimento de água, a sede do município conta com sistema público operado pela Prefeitura Municipal em regime contínuo, havendo razoável incidência de vazamentos. Os bairros localizados na parte alta da cidade são atendidos com intermitência de água devido ao alto consumo da parte baixa, assim conclui-se que o atendimento é bastante precário.

- **Captação**

- **Superficial:** A captação é feita em duas barragens em pontos distintos, a saber:

- 1ª Barragem de nível constante:** Através de tomada direta em barragem de nível constante na fazenda Sebastião Rosa com vazão aproximada de 15,0 L/s. Esta barragem apresenta assoreamento necessitando assim manutenção de limpeza.

- 2ª Barragem de nível constante:** Através de tomada direta em barragem de nível constante na Fazenda Pedro Rosa com vazão aproximada de 13,0 L/s. Esta barragem também apresenta assoreamento necessitando assim manutenção de limpeza.

Em ambas as barragens, a água captada é conduzida por gravidade até os reservatórios existentes (dois RAP's metálicos de 400m³ cada e um RAP de concreto armado de 300m³).

- **Adução: é feita da seguinte forma:**

- **AAB1 – Interliga a 1ª Barragem situada na fazenda Pedro Rosa aos três RAP's existentes por tubulação de FºFº DN 150 com extensão de 2000 metros.**
 - **AAB2 – Interliga a 2ª Barragem situada na fazenda Sebastião Rosa aos três RAP's existentes por tubulação de FºFº DN 150 com extensão de 1.600 metros.**
 - **Tratamento:** A água proveniente da captação das barragens não recebe nenhum tipo de tratamento e desta forma é distribuída a toda população.

Rua Guimarães, 280 - CEP: 38730-000 - Guimarães - MG - CNPJ: 18.602.052/0001-01
Telefax: (34) 3834-1235 - E-MAIL: gmg@wbrnet.com.br

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com a Lei Municipal nº 747/99, este ato foi publicado no "placard" da Prefeitura Municipal nesta data.
Guimarães, 04/03/2011.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃS

ADMINISTRAÇÃO 2009 - 2012

OBS: Existe uma ETA para tratar 28,0 L/s e uma casa de química que está em fase de construção com 70% da obra já concluída. Esta obra está paralisada, toda construção está em uma área de $(166 \times 59) = 9.794$ metros quadrados já adquirido pela prefeitura.

- **Reservação:** Existem pontos de vazamentos (corrosão) nos reservatórios metálicos onde deverão ser feitos os serviços de manutenção. O sistema possui a capacidade total de 1.150 m³ sendo;

Reservatório	Localização	Capacidade (m ³)
RAP 1- Metálico	Na área ETA em construção	400
RAP 2- Metálico	Na área ETA em construção	400
RAP 3- Concreto	Na área ETA em construção	300

Obs: Apesar da reservação existente ser suficiente para atendimento à população, existem problemas de falta de água em bairros da cidade devido ao crescimento fora da área de abrangência dos reservatórios, assim há necessidade de construção de um reservatório apoiado e outro elevado para suprir demanda desta região.

- A distribuição de água chega à população através de redes descritas no quadro a seguir;
- Rede de distribuição: O sistema conta com 24.158 metros de rede de distribuição;

DN	Material	Extensão (m)
150	PVC DEFºFº	2.316
75	PVC	3.618
50	FG	795
50	PVC PBA	6.792

Rua Guimarães, 280 - CEP: 38730-000 - Guimarães - MG - CNPJ: 18.602.052/0001-01
Telefax: (34) 3834-1235 - E-MAIL: gmg@wbrnet.com.br

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com a Lei Municipal
Nº 747/99, esta ata foi publicada no "placard"
da Prefeitura Municipal nesta data:
Guimarães, 09/03/2011.

967



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃS

ADMINISTRAÇÃO 2009 - 2012

40	FG	567
40	PVC JS	1.566
32	FG	328
32	PVC JS	8.070
25	FG	106

As principais deficiências são:

- Elevado índice de perdas de água.
- Demanda reprimida de água.
- Não tem setorização no sistema de distribuição de água.
- Falta d'água na parte alta da cidade.
- Razoável índice de vazamento.
- Não existe nenhum tipo de tratamento de água.
- Redes existentes em FG e FºFº antigas (incrustação).
- Redes de água sub dimensionadas.

2.2 Sistema de Esgotamento Sanitário

2.2.1 Sede municipal

Quanto à coleta de esgotos a sede municipal conta com sistema público operado pela Prefeitura Municipal, sendo o índice de atendimento de 90%. Algumas ruas existentes na cidade não são atendidas por redes coletoras devido à topografia ser desfavorável e outras ruas têm atendimento precário por problemas de diâmetro das redes existentes.

- As redes coletoras existentes são em tubo cerâmico e PVC com diâmetro de 150 mm e extensão 25.175 m, havendo, entretanto, alguns trechos, 1.258 m, em diâmetro de 100 mm em PVC com funcionamento precário, devendo ser substituídas por DN 150. O ano de implantação das redes varia de 1.975 a 2.006, estando na grande maioria em bom estado, podendo ser aproveitadas.

Rua Guimarães, 280 - CEP: 38730-000 - Guimarães - MG - CNPJ: 18.602.052/0001-01
Telefax: (34) 3834-1235 - E-MAIL: gmg@whrnet.com.br

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com a Lei Municipal nº 747/99, este ato foi publicado no "diário" da Prefeitura Municipal nesta data: Guimarães, 04/03/2011.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃS

ADMINISTRAÇÃO 2009 - 2012

O esgoto em sua maioria é lançado sem tratamento em pontos ao longo do córrego Espírito Santo. Grande parte das redes coletoras recebe também águas pluviais.

Os poços de visita, em sua maioria, estão sob a capa da pavimentação existente.

• **Interceptores: O sistema de esgotamento da cidade possui 856 m de interceptores com diâmetro de 200 mm.**

As principais deficiências são:

- Redes existentes sub dimensionadas (DN100).
- Inexistência de tratamento do esgoto produzido.
- Inexistência de rede coletora em algumas ruas da cidade.
- Grande parte do esgoto é lançado "in natura" no córrego Espírito Santo.

3 IMPACTOS SOBRE O ESTADO DE SAÚDE DA POPULAÇÃO

Os dados obtidos junto à Secretaria Municipal de Saúde foram essenciais para a análise objetiva da situação sanitária local, assim como para a tomada de decisões e para a programação das ações de saneamento básico. A busca de medidas do estado de saúde da população reflete a preocupação da Prefeitura com a situação local, principalmente no que se refere ao acesso a serviços, às condições de vida e aos fatores ambientais.

Neste sentido, um dos indicadores oficiais utilizados pela Prefeitura foi a componente longevidade do Índice de Desenvolvimento Humano – IDH, publicado pelo IBGE, que mede a expectativa de vida da população. No caso específico do município de Guimarães o IDH-Longevidade (0,810) é inferior ao de outros municípios vizinhos como Carmo do Paranaíba (0,829), Patrocínio (0,823) e Coromandel (0,826). Outro indicador utilizado foi o componente renda do IDH, que no caso do município de Guimarães também deixa a desejar, se

Rua Guimarães, 280 - CEP: 38730-000 - Guimarães - MG - CNPJ: 18.602.052/0001-01
Telefax: (34) 3834-1235 - E-MAIL: gmg@wbrnet.com.br

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com a Lei Municipal
Nº 747/09, este ato foi publicado no "diário"
da Prefeitura Municipal nesta data
Guimarães, 09/03/2011.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃS

ADMINISTRAÇÃO 2009 - 2012

comparado com o dos mesmos municípios acima (0,684) contra (0,712) em Carmo do Paranaíba, (0,716) em Patrocínio e (0,695) em Coromandel.

Quanto à saúde da população, as informações obtidas junto à Secretaria Municipal de Saúde, indicam um razoável número de internações e atendimentos hospitalares devido a doenças infecto-contagiosas de veiculação hídrica e refletem a vulnerável situação sanitária local, consequência da precariedade dos serviços públicos de saneamento básico.

4 OBJETIVOS E METAS

Visando a oferta de serviços públicos de qualidade, foram estabelecidas as seguintes metas:

- Garantir o abastecimento de água a 100% da população da sede municipal, pelos próximos 30 anos;
- Garantir a oferta de serviços de coleta e tratamento de esgotos sanitários a no mínimo 95% da população da sede municipal, até o ano de 2018, em etapas definidas conforme o índice de adesão ao serviço;
- Implantar imediatamente os serviços de proteção dos mananciais e do lençol freático após início da operação do sistema de esgotamento sanitário.

5 PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES

De forma a atingir as metas estabelecidas, propõe-se a elaboração de projetos visando à adequação e/ou implantação dos sistemas existentes, compreendendo:

• **Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário:**

- Avaliação da situação atual quanto ao dimensionamento e funcionamento das unidades, identificando e quantificando os problemas encontrados;

Rua Guimarães, 280 - CEP: 38730-000 - Guimarães - MG - CNPJ: 18.602.052/0001-01
Telefax: (34) 3834-1235 - E-MAIL: gmg@whbnet.com.br

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com a Lei Municipal nº 747/98, este ato foi publicado no "placard" da Prefeitura Municipal nesta data.
GUIMARÃS, 29/03/2011.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃS

ADMINISTRAÇÃO 2009 - 2012

- Proposição de soluções adequadas às metas estabelecidas;
- **Proteção e conservação de Mananciais**
 - Definição de mananciais para fins de abastecimento de água visando futuras expansões;
 - Elaboração de plano de proteção de nascentes e das margens dos mananciais;

6 MECANISMOS DE AVALIAÇÃO SISTEMÁTICA

Prevê-se a avaliação sistemática dos programas, projetos e ações propostos, consubstanciada na elaboração de relatórios periódicos que meçam a sua eficiência e eficácia ao longo do tempo, estruturando-se e implantando-se os seguintes indicadores

- **Frequência de análise da qualidade da água**
Objetivo: atender aos padrões de potabilidade do Ministério da Saúde no aspecto de frequência de análise da água distribuída;
- **Qualidade físico-química da água distribuída**
Objetivo: mostrar a qualidade físico-química da água distribuída ao usuário do sistema de abastecimento em cada ponto de coleta do município;
- **Qualidade microbiológica da água distribuída**
Objetivo: mostrar a qualidade microbiológica da água distribuída ao usuário do sistema de abastecimento de água do município;
- **Índice de perdas do sistema**
Objetivo: mostrar o índice de perdas do sistema de abastecimento de água do município;

Rua Guimarães, 280 - CEP: 38730-000 - Guimarães - MG - CNPJ: 18.602.052/0001-01
Telefax: (34) 3834-1235 - E-MAIL: gmg@wbrnet.com.br

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com a Lei Municipal nº 747/99, este ato foi publicado no "placart" da Prefeitura Municipal nesta data.
Guimarães, 09/03/2011



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃS

ADMINISTRAÇÃO 2009 - 2012

- **Atendimento a solicitações de serviços**

Objetivo: mostrar o percentual de serviços de água e esgoto atendidos fora do prazo previamente estabelecido.

- **Análise da qualidade da água dos mananciais**

Objetivo: mostrar o nível de sólidos em suspensão, quantidade de produtos remanescentes da utilização de agrotóxicos e remanescentes da atividade industrial ou mineradora presentes na água e quantidade de matéria orgânica.

7 INTERAÇÕES RELEVANTES COM OUTROS INSTRUMENTOS

Comitê de manejo de bacias hidrográficas

Como não existem planos de manejo das bacias hidrográficas, este Plano Municipal de Saneamento procurou contemplar algumas ações específicas de proteção e preservação das nascentes dos córregos que abastecem as duas barragens que são feitas as captações de água que abastece o município, mantendo cobertura vegetal de no mínimo 10.000 m² no entorno, proteção dos mananciais existentes de forma a evitar a sua degradação e fiscalização das atividades de empresas mineradoras local etc; visando garantir um esquema mínimo de segurança no abastecimento de água à população. Estas ações deverão ser mantidas até que sejam constituídos os Comitês de Bacias Hidrográficas locais, fórum adequado para discussão de um planejamento sobre a utilização sustentável dos recursos hídricos no âmbito dessas bacias.

7.2 Plano Diretor de Desenvolvimento do Município

As ações do presente Plano Municipal de Saneamento estão em consonância com o Plano Diretor do município. Qualquer alteração em um ou outro deverá ser precedida de estudos criteriosos, de forma a garantir a continuidade do processo e a implementação das ações propostas.

967

Rua Guimarães, 280 - CEP: 38730-000 - Guimarães - MG - CNPJ: 18.602.052/0001-01
Telefax: (34) 3834-1235 - E-MAIL: gmg@whrnet.com.br

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com a Lei Municipal N° 747/09, este ato foi publicado no "placard" da Prefeitura Municipal nesta data.
Guimarães, 09/02/2011



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

ADMINISTRAÇÃO 2009 - 2012

8 REVISÕES

Este Plano Municipal de Saneamento deverá ser revisado no prazo máximo de 5 anos ou sempre que se fizer necessário.

Guimarães-MG, 09 de março de 2011.


Virmondes Machado

Prefeito

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com a Lei Municipal
nº 747/99, este ato foi publicado no "placard"
da Prefeitura Municipal nesta data.
Guimarães, 09/03/2011.

